



c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correções e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre elas a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional do servidor; e promova o arquivamento dos autos.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 446073

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 495, de 01 de março de 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no §1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Absolver o servidor KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.435.471-XX, estatutário, ocupante do cargo efetivo de Médico e, atualmente, lotado na Gerência de Atenção Especializada - GERATE/SES, da acusação da prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, que lhe foi imputada, nos termos da PORTARIA Nº 160/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 1039/2024/GAB, da lavra do titular desta Pasta, no Relatório Final nº 80/2023 - SES/CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como no entendimento da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico nº 53/2024 - SES/PROCSET, entendeu pela regularidade formal do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 202000010041396.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o envio, concomitante, dos autos à Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, via Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, para conhecimento da decisão, assim como cientificar a Controladoria-Geral do Estado - CGE e o advogado constituído, quanto à conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, para cientificar o interessado e excluir as anotações realizadas no assentamento deste, somente no que tange a este processo, nos termos do Despacho Referencial nº 2048/2022 - GAB, da lavra da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/GO, certificando tais diligências nos autos. Após o cumprimento das determinações, volvam-se os autos para arquivamento.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 445868

PORTARIA Nº 455/2024-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º e inciso I da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 43/2024 - SES, publicada em 05 de fevereiro de 2024, excluindo a profissional abaixo relacionada do rol dos profissionais com vínculo a esta pasta e incluindo-a como profissional **sem vínculo a esta pasta**:

I - Gabriela Lima Gonçalves (Especialista), CPF: ***.443.651-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por h/a, referentes a função de tutor assíncrono, com carga horária total de até 86 (oitenta e seis) h/a.

Art. 2º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 43/2024 - SES, publicada em 05 de fevereiro de 2024, excluindo a profissional abaixo relacionada do rol dos profissionais sem vínculo a esta pasta e incluindo-a como profissional **com vínculo a esta pasta**:

I - Vanessa Carvalho Barros de Castro (Especialista), CPF ***.465.851-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por h/a, referentes a função de tutor assíncrono, com carga horária total de até 86 (oitenta e seis) h/a.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 04 dias do mês de março de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 445874

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

500/2024 - 01 de março de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010002941. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 445905

PORTARIA Nº 472, de 28 de fevereiro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIO VERDE - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002768. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma